

EDITAL DE SELEÇÃO - BOLSA DOUTORADO SANDUÍCHE

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL CAPES- GLOBAL.EDU | REDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS – RedePol

Tema: Democracia e Direitos Humanos

Projeto: Políticas públicas para a democracia e formação humana pelos direitos – internacionalização de conhecimentos do PPFH.

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana (PPFH) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital contendo as normas do processo seletivo para o preenchimento de 01 cota de bolsas para Doutorado Sanduíche concedidas pelo Programa Redes para Internacionalização Institucional CAPES-GLOBAL.edu - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio da Rede Políticas públicas para o enfrentamento das desigualdades sociais – RedePol.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Chamada visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com início de atividades entre março e abril de 2027, sujeito a alterações, a depender do cronograma de mobilidade a ser divulgado pela CAPES. A CAPES pagará, aos(as) candidatos(as) aprovados(as), além das mensalidades de bolsa:

- 1.1 - Auxílio-deslocamento destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional;
- 1.2 - Auxílio Seguro-saúde, destinado à contratação obrigatória de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
- 1.3 - Auxílio instalação;
- 1.4 - Adicional de localidade, quando couber.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Considerando a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02012018-portaria-289-de-28-12-2018-pdf> e o Edital CAPES 13/2025, o candidato deverá:

- 2.1** - estar regularmente matriculado no presente curso de pós-graduação em nível de doutorado, tendo tido ingresso na turma de 2024, unicamente para a saída em março de 2027; ou em 2025, para as saídas em março ou setembro de 2027;
- 2.2** - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 2.3** - possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal no Brasil;
- 2.4** - retornar ao Brasil, após o estágio sanduíche no exterior, com pelo menos 6 (seis) meses para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.5** - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.6** - ter sido aprovado no exame de qualificação até a data da inclusão do candidato no sistema;
- 2.7** - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, ou comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- 2.8** - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 2.9** - ter currículo lattes atualizado;
- 2.10** - atender aos demais requisitos fixados no instrumento de seleção;
- 2.11** - caso tenha vínculo empregatício no país, apresentar comprovação de licença à época de cadastramento do benefício no Sistema de Cadastro de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA), publicada em Diário Oficial;
- 2.12** - apresentar toda a documentação exigida para a inscrição a tempo hábil para o cadastro no SCBA/CAPES, atendendo cronograma estabelecido pela coordenação RedePol correspondente.
- 2.13** Simultaneamente o doutorando candidato ao estágio-sanduíche não poderá:
 - 2.13.1** - possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 2.13.2** - acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - 2.13.3** - ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer

órgãos da Administração Pública;

2.13.4 - ter sido contemplado(a) com bolsa pelo programa Move la América, da CAPES;

2.13.5 - ter sido contemplado(a) por entidade pública federal com bolsa de Doutorado Sanduíche ou Doutorado Pleno neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente.

3. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em três etapas:

- 3.1** - seleção interna dos candidatos, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção da RedePol composta por 2 (dois) professores(as) do PPFH, escolhidos entre os que não tenham orientandos concorrentes neste Edital, 1 (um) estudante de doutorado do Programa.
- 3.2** - inscrição no sistema SCBA da CAPES dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior (IES) pelo coordenador do projeto ao qual a bolsa está vinculada;
- 3.3** - cadastro realizado pelo bolsista selecionado no SCBA/CAPES, após a inscrição realizada pela coordenação do projeto;
- 3.4** - homologação das inscrições no sistema SCBA da CAPES, sob responsabilidade do Comitê Gestor da IES a qual o projeto RedePol está associado.

4. DA ETAPA DE SELEÇÃO

O candidato deverá encaminhar a documentação abaixo relacionada para o endereço eletrônico do Programa: ppfh.secretaria@gmail.com.

4.1 - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com vínculo ao projeto ao qual a bolsa de doutorado sanduíche está vinculada, que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior, com no máximo 15 (doze) páginas, em fonte Times New Roman 12, incluindo:

- 4.1.1** Resumo do projeto em português e inglês, com objetivos, metas, área de conhecimento e instituição estrangeira;
- 4.1.2** Introdução e justificativa, abordando a atualidade e relevância do projeto;
- 4.1.3** Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- 4.1.4** Metodologia a ser utilizada;
- 4.1.5** Infraestrutura disponível na instituição estrangeira para o projeto;

- 4.1.6** Cronograma das atividades, com a descrição detalhada das ações previstas mês a mês;
- 4.1.7** Resultados esperados com a proposta;
- 4.1.8** Potencial para redes de pesquisa e educação;
- 4.1.9** Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto.
- 4.2** - Currículo Lattes atualizado com número do ORCID vinculado;
- 4.3** - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas que devem estar alinhadas ao projeto RedePol. Nesta carta, deve ser informado o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil (máximo de 6 meses), após a realização do estágio no exterior;
- 4.4** - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo IV;
- 4.5** - Comprovante de proficiência linguística atestado por instituições reconhecidas para tal, ou na ausência deste, declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II e declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (instituição Brasileira), conforme modelo disponível no Anexo III;
- 4.6** - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 4.7** -A Comissão de Seleção da RedePol do PPFH não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8** -A Comissão de Seleção da RedePol do PPFH reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.
- 4.9** -Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão de Seleção da RedePol em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa secretaria@ppfh.com.br.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1** - O processo seletivo será realizado pela da Comissão de Seleção da RedePol do PPFH, conforme descrito no item 3.1 do edital.
- 5.2** - Poderá haver reclassificação para casos de desistência ou descumprimento de qualquer um dos itens do edital.
- 5.3** - A Comissão de Seleção da RedePol do PPFH avaliará as propostas considerando os seguintes quesitos e pontuações:

Quesitos	Pontuação
Relevância da pesquisa e viabilidade do cronograma proposto no projeto	2,0
Excelência da instituição de destino e do(a) coorientador(a) estrangeiro(a)	2,0
Relevância do estágio no exterior, atestada pelo(a) orientador(a) brasileiro(a)	2,0
CR do(a) candidato(a)	1,0
Produção acadêmica do(a) candidato(a)	3,0

- 5.4** - Em caso de empate, será priorizado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.
- 5.5** - Qualquer inconsistência na candidatura resultará em seu cancelamento, e o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação deste edital e demais diretrizes da CAPES.

6. DO RESULTADO

- 6.1** - O resultado parcial do processo seletivo será publicado no site oficial do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana (PPFPH) na data prevista no cronograma, até as 23h59.
- 6.2** - Os pedidos de recurso referentes à decisão da Comissão de Seleção da RedePol do PPFH deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado parcial, exclusivamente pelo e-mail secretaria@ppfh.com.br. Não será permitida a inclusão de documentos adicionais que não tenham sido apresentados previamente.

7. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA SCBA DA CAPES

O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar:

- 7.1 - Declaração/carta convite do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e o mês/ano de término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo IV;
- 7.2 - Cartas de fluência linguística, conforme Anexos II e III;
- 7.3 - Carta de Anuência da Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) candidato(a) está vinculado(a), manifestando-se em favor da candidatura e demais documentos exigidos pela CAPES para essa modalidade de bolsa.
- 7.4 - Carta de encaminhamento do Comitê Gestor da RedePol com a indicação do aprovado na seleção prevista neste/a Chamada/Edital.
- 7.5 - A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) dependerá de autorização da CAPES e acontecerá em datas definidas por essa agência.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data	Meio eletrônico/observações
Publicação do edital	De 24 a 17/9/26	https://ppfh.com.br/
Período de inscrição	De 27/8/26 a 17/9/26	secretaria@ppfh.com.br
Divulgação das inscrições Homologadas	18/9/26	https://ppfh.com.br/
Avaliação da documentação	De 21/9/26 a 24/9/26	
Resultado da avaliação	25/9/26 até 18h	https://ppfh.com.br/
Interposição de recursos	28/9/26, até 18h	secretaria@ppfh.com.br
Resultado de recurso	30/9/26, até 18h	https://ppfh.com.br/
Resultado final após análise dos recursos	30/9/26, até 18h	https://ppfh.com.br/

Inscrição do candidato selecionado pelo coordenador do projeto no Sistema SCBA/CAPES	De 01/10/26 a 30/10/26	
Inserção dos documentos necessários no SCBA pelo candidato	De 13/10/26 a 30/10/26	
Publicação da relação das inscrições homologadas	De 02/11/26 a 24/11/26	
Início das atividades do exterior	Março ou abril de 2027	

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será desclassificado o candidato que:

- 9.1** - Prestar informações ou apresentar documentos falsos;
- 9.2** - Não apresentar a documentação exigida e nos prazos previstos;
- 9.3** - A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e aceitação do disposto neste Edital, assim como o teor do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES descrito pelas Portarias CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e nº 289, de 28 de dezembro de 2018, de atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria e das condições do Edital CAPES 13/2025, sobre os quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou não concordância.
- 9.4** - Uma vez inscrito(a) na CAPES, o(a) candidato(a) deverá dirimir eventuais dúvidas e solucionar eventuais problemas diretamente com a agência de fomento por meio do sistema Linha Direta.
- 9.5** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção da RedePol, pelo colegiado do PPPH da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e, caso necessário, pelo Comitê Gestor da RedePol.

ANEXO II – Modelo Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

INSERIR O TIMBRE DA IES NO EXTERIOR (REMOVER O TEXTO EM VERMELHO AO FINAL)

*Declaro, como coorientador(a) do(a) pós-graduando(a) **NOME DO ORIENTADOR NO EXTERIOR**, em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma **NOME DA LÍNGUA ESTRANGEIRA**, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.*

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

Reuniões de trabalho referente à pesquisa; entrevista.

*Outros contatos anteriores (**DESCREVA**)*

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta Instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES no Exterior: _____

País: _____

Data _____

Nome do coorientador estrangeiro _____

Cargo na IES de destino _____

Observações: Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. (REMOVER O TEXTO EM VERMELHO AO FINAL)

ANEXO III - Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

TIMBRE DA IES NO BRASIL E IDENTIFICAÇÃO DO PPG DE VINCULAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A BOLSA (REMOVER O TEXTO EM VERMELHO AO FINAL)

*Declaro, como orientador(a) do(a) pós-graduando(a) **NOME DO ORIENTADOR**, em comum acordo com o coorientador(a) no exterior **NOME DO ORIENTADOR NO EXTERIOR** da **IES ESTRANGEIRA**, que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma **NOME DA LÍNGUA ESTRANGEIRA**, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento.*

A habilidade comunicativa do orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer na IES no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Data:

Assinatura:

Nome:

IES brasileira:

PPG:

Observações: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador. (REMOVER O TEXTO EM VERMELHO AO FINAL)

ANEXO IV - MODELO CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO ORIENTANDO COM TIMBRE DA IES ESTRANGEIRA (REMOVER O TEXTO EM VERMELHO AO FINAL)

*Declaro que aceito atuar como coorientador(a) do(a) pós-graduando(a) **NOME DO ORIENTADOR NO EXTERIOR**, em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), para atividades em meu grupo de pesquisa no período de **MÊS/ANO** até **MÊS/ANO**, com financiamento garantido pela RedePol – Capes Global.Edu.*

Nome IES no Exterior: _____

País: _____

Data _____

Nome do coorientador estrangeiro _____

Cargo na IES de destino _____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

Nome:

Cargo:

Observações: Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e passível de ser adaptado às especificidades da IES estrangeira. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. (REMOVER O TEXTO EM VERMELHO AO FINAL)